



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECLARAÇÃO

Construção de Galpão Industrial – Prioridade nº 75 – Portal dos Municípios

A Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor André Luiz Maluzi, vem por meio desta DECLARAR, para os devidos fins junto ao Paranacidade – Escritório Regional de Londrina, o que segue:

O projeto de construção do galpão industrial com dimensões de 12x30 metros, classificado como Prioridade nº 75 no Portal dos Municípios, tem como finalidade estratégica fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio da estruturação de empresas e da oferta de espaço adequado à instalação de empreendimentos voltados à incentivar a economia local, ampliando significativamente as oportunidades de emprego e geração de renda para os moradores do município de Andirá.

Esta obra está inserida em uma política pública municipal voltada à industrialização e ao fortalecimento do setor produtivo, especialmente voltado aos empreendedores, possibilitando a valorização da mão de obra local, o estímulo à formalização de negócios e o aproveitamento sustentável dos recursos naturais e recicláveis, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Destacamos que o projeto executivo da edificação foi elaborado por meio de parceria técnica entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por intermédio da equipe Projetek, com o devido acompanhamento técnico da equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Todas as etapas de planejamento e concepção do projeto foram cuidadosamente pensadas, visando a viabilidade técnica, funcionalidade do espaço, segurança da estrutura, e plena compatibilidade com o uso pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Esclarecemos ainda que, em caso de eventuais incompatibilidades técnicas entre projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos da obra, prevalecerá, para efeito de execução, o que estiver previsto na Planilha Orçamentária aprovada, respeitando os limites legais e administrativos, de modo a garantir a coerência entre orçamento e execução física.

Por fim, registramos que, caso se identifique, no decorrer da execução da obra, a necessidade de ajustes técnicos que demandem aditivos contratuais, o Município se compromete a realizar tais aditamentos de forma justificada e fundamentada, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente em seu artigo 124, que permite aditivos para ajustes, melhorias ou correções necessárias à funcionalidade do objeto contratado, sempre respeitando o interesse público, a economicidade e a legalidade do processo.

Sendo o que tínhamos para declarar, reafirmamos o compromisso desta Administração Municipal com a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Andirá – PR, 25 de Setembro de 2025.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

Prefeita Municipal de Andirá – PR

André Luiz Maluzi

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
